



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA
GABINETE DO PREFEITO

1/5

PROJETO BÁSICO

1- DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal, visando a contratação de empresa para **CONFECCÃO DE TOTEM ÁLCOOL EM GEL**, para prevenir e mitigar riscos e agravos sociais decorrentes da disseminação do COVID-19.

2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1 A demanda pelo serviço origina-se:

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a disseminação do novo coronavírus (COVID-19) e sua classificação mundial como pandemia, e as medidas adotadas no âmbito de estados, municípios e do Distrito Federal para prevenir a disseminação do vírus, reforça-se a importância de o Estado brasileiro garantir a oferta regular de serviços voltados à população mais vulnerável e em risco;

2.2. A contratação de empresa na aquisição de **CONFECCÃO DE TOTEM ÁLCOOL EM GEL**, para prevenir e mitigar riscos e agravos sociais decorrentes da disseminação do COVID-19, deverá atender às demandas apresentadas pela Secretaria Municipal de Finanças, visando o atendimento as secretarias e demais prédios públicos do município de Nossa Senhora da Glória/SE.

É com essa preocupação que as medidas de enfrentamento ao coronavírus (Covid-19), pelo município de Nossa Senhora da Glória reconhece o papel fundamental da proteção social, inclusive no atendimento dos mais vulneráveis diante da atual conjuntura pública de saúde, é nesta perspectiva se faz necessário a aquisição em tela para o atendimento



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA
GABINETE DO PREFEITO

2/5

de demandas, fortalecer o isolamento social e garantir o direito de acesso a política de assistência social, através de campanhas de prevenção, visando a preservação da oferta regular e essencial dos serviços.

3- ESPECIFICAÇÃO DO ITEM E QUANTITATIVOS

3.1. Abaixo, a relação dos materiais a serem adquiridos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO MATERIAL	U/M	QTD
1	Prestação de serviços na confecção de totem álcool em gel com acionamento via pedal medindo, 1,30 (altura) x 0,30 (largura), estrutura em metalon galvanizado 30x20 1,25 com esmalte sintético preto, PS branco 2 mm (resistente a água) fixado com fita dupla face VHB9 mm, reservatório de 500 ml válvula pump, envelopamento com adesivo mica 0.8 em impressão digital, laminação, brilho com o timbre da Prefeitura Municipal. Com garantia, manutenção preventiva e frete.	UND	120

4 – GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO:

4.1. Os materiais/equipamentos entregues terão garantia mínima de acordo a legislação vigente, **contra:** defeitos de fabricação, eficiência, ou em que se verificarem vícios, violação da embalagem, transporte inadequado, incorreções ou falhas resultantes do fornecimento e ainda, aqueles em que se verificarem o emprego de material de qualidade inferior ou inadequado.

5 - LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. A CONTRATADA deverá efetuar a entrega do objeto licitado no Almojarifado Central da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora da Glória/SE, nas quantidades e prazos estabelecidos, observadas as características específicas dos materiais licitados, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 13h00min.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA
GABINETE DO PREFEITO**

3/5

5.2. Prazo de entrega para os materiais será de 05 (cinco) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.

6. METODOLOGIA

6.1. A CONTRATADA assume a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais cotados e classificados, em perfeitas condições de uso e utilidade, segurança, qualidade e eficácia, observada a especificação solicitada e, sendo constatada alguma irregularidade, a contratada fica obrigada de imediato a fazer a reposição.

7. CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1. No ato da entrega, será observado:

7.1.1. As condições da embalagem do produto, não podendo está molhada, rasgada ou amassada, violada ou danificada;

8. RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

8.1. O recebimento dos materiais objeto desta licitação estará condicionado à conferência quantitativa e qualitativa para a aceitação final, obrigando-se a licitante vencedora a substituir o(s) materiais (s) caso este não atenda as especificações ou eficácia desejadas e que eventualmente tenham sido recebidos pelo Almoxarifado.

8.2. Os materiais serão recebidos:

8.2.1. Provisoriamente: para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações e condições solicitadas;

8.2.2. Definitivamente: após a verificação de quantidade e qualidade, eficácia e consequente aceitação, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias após a aceitação provisória. O GABINETE DO PREFEITO poderá solicitar a imediata substituição de materiais/equipamentos que estejam em desacordo com o solicitado.

9 - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta dos recursos consignados no orçamento da contratada, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA
GABINETE DO PREFEITO

4/5

2002 – GABINETE DO PREFEITO
2002 – MANUTENÇÃO DO GABINETE
3390.30.00/00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS: 1001

10 - MODALIDADE SUGERIDA:

Dispensa de Licitação.

11 – DO PAGAMENTO

11.1 – O pagamento será realizado mensalmente, de acordo com as obrigações realizadas, ou seja, com base no serviço solicitado pela CONTRATANTE e efetivamente prestado pela CONTRATADA.

11.2 – O pagamento será efetuado após empenho e liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante(s) vencedor (es), no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo Setor responsável.

11.3 – Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, comprovante de regularidade junto ao FGTS, certidão negativa perante a Justiça do Trabalho, certidões negativas de débitos Federal (PGN/RFB), Estadual e Municipal. Na hipótese de estarem as certidões ora discriminadas, com a validade expirada, aplicar-se-á o disposto na Resolução nº 300/2016/TCE/SE;

11.4 – A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida implicará a sua devolução à Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

11.5 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11.6 – Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias consecutivos reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

11.7 – Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA
GABINETE DO PREFEITO**

5/5

Nossa Senhora da Glória/SE 17 de julho de 2020.

**DOUGLAS ALVES DOS SANTOS MELO
CHEFE DE GABINETE**